



EDITAL Nº 21/2022/COPERVE

Vestibular UFSC 2023 -
Educação do Campo

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo a Resolução nº 116/2022/CGRAD de 24 de outubro de 2022, declara que estarão abertas, no período de 10 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, as inscrições para o Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática.

1 DA VALIDADE

Os resultados do Concurso Vestibular para o qual se abrem inscrições por meio deste Edital são válidos apenas para ingresso na UFSC no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1.1. O curso será oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade na UFSC, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, de Florianópolis/SC, no período Matutino (segunda a sexta e sábados alternados), e Tempo-Comunidade (atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) a serem desenvolvidos no período Matutino (segunda a sexta), prioritariamente em um dos municípios situados no território de abrangência da Grande Florianópolis (Águas Mornas, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, São José, São Pedro de Alcântara, Antônio Carlos, Santo Amaro da Imperatriz) ou nos municípios de Paulo Lopes, ou Garopaba, ou Angelina.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Vestibular UFSC 2023 - Educação do Campo será feita somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o *site* www.educacaodocampo2023.ufsc.br, no período de **10 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo clicando no botão “Enviar” para a COPERVE **até as 23h59min do dia 01 de dezembro de 2022**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **02 de dezembro de 2022**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

c) O pagamento deverá ser feito via boleto bancário, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais).

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deverão proceder conforme especificado na **Portaria 06/2022/COPERVE**.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b, 2.2.c** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE pelo sistema bancário. O comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.6.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, diretamente no sistema disponível no *site*: www.educacaodocampo2023.ufsc.br, na opção do menu “Inscrição”.

2.7.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações efetuadas são de **total responsabilidade do candidato**.

2.7.2. Após o período de inscrição as **informações prestadas serão definitivas**.

2.8. Poderão candidatar-se ao curso de graduação em Educação do Campo os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data de matrícula na UFSC.

2.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, conforme Portaria 07/2022/COPERVE.

2.10. Todo candidato cuja inscrição for efetivada terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **06 de dezembro de 2022**, no *site*: www.educacaodocampo2023.ufsc.br, link “**Confirmação de Inscrição Preliminar**”, para conferência de seus dados.

2.11. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por qualquer motivo estará disponível no *site*: www.educacaodocampo2023.ufsc.br, link “**Relação de Inscrições não efetivadas por falta de pagamento**”, a partir do dia **06 de dezembro de 2022**.

2.11.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até **às 18 horas do dia 07 de dezembro de 2022**, conforme procedimentos especificados no **item 9**.

2.11.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **13 de dezembro de 2022**.

2.11.2.1. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.12. A Confirmação de Inscrição Definitiva, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site*: www.educacaodocampo2023.ufsc.br, até o dia **20 de janeiro de 2023**.

2.13. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas oferecidas no Vestibular 2023 – Educação do Campo estão especificadas no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante do Anexo I deste Edital.

3.1.1. A distribuição das vagas entre as categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, previstas na legislação referida acima.

3.2. Para concorrer às vagas previstas no item 3.1.1, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Descrição da categoria
211	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);
212	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
221	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
222	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
231	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
232	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;

241	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
242	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência.

3.2.1. Os requisitos e a documentação necessários para concorrer em cada umas das categorias estão especificados no Anexo II.

3.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral”.

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 3.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral”. Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

3.5. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **Classificação Geral**.

3.6 Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.7. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral”.

3.8. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 3.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

3.8.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item 3.8, serão adicionadas às vagas da classificação geral.

4. DAS PROVAS, EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA

4.1. As provas serão realizadas no dia **29 de janeiro de 2023**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Data	Disciplinas
29/01/2023 Das 14 às 18h	Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Redação

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas disponíveis no *site* do Vestibular UFSC/ 2023 – Educação do Campo.

4.1.2. As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

4.1.3. A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. As provas serão realizadas na UFSC, no Campus David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis (SC).

4.2.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

4.2.2. O candidato deverá trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta, álcool em gel).

4.2.3. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

4.3. Os candidatos terão acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Carteira de vacinação contra Covid (no mínimo duas doses) **OU** exame negativo de Covid-19, realizado até 72 horas antes da prova.

4.3.1. Durante as provas, o documento relacionado no item 4.3 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.3.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19.

4.3.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do mesmo.

4.4. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h e fechado às 13h45**.

4.4.1. Ao adentrar ao local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

4.4.2. **O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

4.4.3. A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

4.4.4. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

4.4.5. A prova terá duração total de **4 (quatro) horas**.

4.4.6. O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h**.

4.5. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

4.5.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.6. A redação deverá ser elaborada na Língua Portuguesa e transcrita para a Folha Oficial de Redação dentro do tempo de duração da prova.

4.7. A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.8. Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), fones de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), cigarro eletrônico, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

4.8.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados acima, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados sob a carteira/cadeira do candidato antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e *MP-player* deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

4.9. Será excluído do Vestibular o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos relacionados no item 4.8.

4.10. Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

4.11. O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no site do www.educacaodocampo2023.ufsc.br, a partir das **20h do dia 29 de janeiro de 2023**.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas, cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.2. A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos); e
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Serão avaliadas as redações de todos os candidatos participantes do processo seletivo, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na Folha Oficial de Redação, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.2.1.1. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.2.2. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.3. Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato; e
- e) com símbolos e desenhos.

5.3. Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada curso/modalidade/categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria da PAA.

6.3.1. Havendo candidatos com pontuação idêntica dentro do mesmo curso e categoria da PAA, será realizado o desempate utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na disciplina de redação;
- b) candidato mais idoso.

6.4. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes no anexo II e nas portarias de matrícula a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e publicada no site: <http://www.educacaodocampo2023.ufsc.br>.

7.2. Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera, observando-se o limite de vagas por curso/categoria da PAA.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das provas e quanto ao gabarito preliminar das questões objetivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, até às **19h do dia 30 de janeiro de 2023**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no site do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **03 de fevereiro de 2023**.

8.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no dia **06 de fevereiro de 2023** no *site*: <http://www.educacaodocampo2023.ufsc.br>, o gabarito definitivo e disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

8.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até **às 18h** do dia subsequente à sua disponibilização, para fins de recurso.

8.3. Caberá recurso quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até **às 18h** do dia **07 de fevereiro de 2023**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.3 e 8.3.1 serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

8.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

8.3.5. O espelho da redação ficará disponível, para o candidato, no site do processo seletivo, para consulta e *download*, até o dia 07 de abril de 2023. Após este período, não será mais possível acessá-lo.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar o sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*; e,
- d) **finalizar a solicitação de recurso.**

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2 serão liminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O uso da máscara protetora, que cubra o nariz e a boca, é facultativo. O consumo de alimentos nos locais de prova será permitido desde que não atrapalhe os demais candidatos ou produza barulho.

10.2. Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.3. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

10.6. A COPERVE/UFSC poderá divulgar, inclusive durante a realização das provas, Avisos Oficiais sobre o Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo, sendo de responsabilidade do candidato efetuar, se for o caso, as devidas anotações no seu caderno de provas.

10.7. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site*: www.educacaodocampo2023.ufsc.br.

10.8. Até a divulgação do resultado do Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo, em caso de mudança de endereço eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) à coperve@coperve.ufsc.br

10.9. Caso essa alteração de endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC, para o *email*: dae@contato.ufsc.br.

10.10. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do *e-mail*: coperve@coperve.ufsc.br ou por telefone: (48) 3721-9951. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender as especificidades da condição comunicada.

10.11. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo. Após esse período, eles serão destruídos.

10.12. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Resoluções Normativas e nas normas complementares, poderá acarretar a exclusão do candidato Vestibular UFSC/2023 – Educação do Campo.

10.13. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site*: <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 3 de novembro de 2022

Profa. Maria José Baldessar

Presidente da COPERVE